

Manifestação do Interesse da Administração Municipal para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, 18 de setembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar da Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de atividades recreativas na festa do dia das crianças, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2025, no município de Santa Fé - PR, tendo como sugestões as seguintes atividades: jôquei pô na linha, calçolão, ameba, fut pao, pega bandeira, balão quente, cobra cega e cabeça de meia, de acordo com as especificações e critérios de contratação descritos no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, acompanhada da proposta comercial e dos documentos de habilitação da proponente, deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 23 de setembro de 2025.
Telefone de contato (44) 99159-0813.

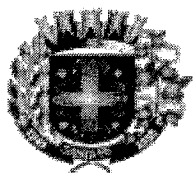
Atenciosamente,



Daniela Mórís

Secretária Municipal de Assistência Social





TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 132/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECREAÇÃO, COM PACOTE DE 08 ATIVIDADES RECREATIVAS, DESTINADO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ATIVIDADES RECREATIVAS Incluindo material necessário para realização das atividades e monitores (mínimo de um monitor por atividade). SUGESTÃO DE ATIVIDADES: Jóquei pô na linha, Calçolão, Ameba, Fut pano, Pega Bandeira, Balão quente, Cobra cega e cabeça de meia.	UN	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00
	TOTAL				R\$12.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

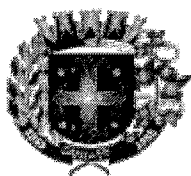
1.4. O valor da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

O Município de Santa Fé promoverá, no dia **11 de outubro de 2025**, uma festa aberta ao público em comemoração ao **Dia das Crianças**, a ser realizada no **Estádio Municipal Étore Roncaglia**, no horário das **14h às 17h**.

Trata-se de um evento de caráter social, cultural e recreativo, com previsão de atendimento de aproximadamente **2.000 (duas mil) crianças**, que tem por objetivo oferecer lazer, diversão, inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada em RECREAÇÃO**, capaz de disponibilizar tanto os **materiais necessários** quanto **recreadores capacitados** para condução das atividades de forma segura, dinâmica e organizada.



2.1. A contratação do serviço é essencial para realização da Festa do Dia das Crianças, conforme consta no ETP/DOD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DOD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, constando no desdobramento outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Execução do serviço:

- Empresa especializada em recreação, com experiência comprovada em atividades para grandes públicos infantis;
- Disponibilização de equipe de recreadores treinados, devidamente uniformizados e identificados;
- Coordenação e condução das atividades de forma lúdica, segura e inclusiva.

Materiais:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução das brincadeiras;
- Todos os materiais devem estar em boas condições de uso, limpos e adequados à faixa etária do público.

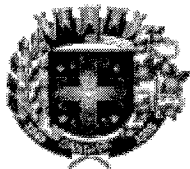
Responsabilidades da contratada:

- Montagem e desmontagem das atividades recreativas;
- Garantir a segurança das crianças durante as brincadeiras;
- Manter recreadores em número suficiente para atender adequadamente a demanda estimada (mínimo de 01 recreador por brincadeira);
- Observar práticas de sustentabilidade, tais como reaproveitamento de materiais e descarte adequado de resíduos gerados.

Infraestrutura:

- O Município fornecerá apenas o local (Estádio Municipal Étore Ronclagia) e a estrutura de energia elétrica.
- Todo o restante será de responsabilidade da contratada.

3.1. Dos Requisitos do Contrato



Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do **ETP/DOD**.

3.2. Da Amostragem

☐ Não será exigido amostragem.

☐ Será exigido amostragem dos seguintes itens:

3.2.1. Se a proposta for aceita em termos de valor, o candidato provisoriamente em primeiro lugar deve fornecer uma amostra. A data, o local e o horário serão informados através de uma mensagem via e-mail. A presença é opcional para todos os interessados, incluindo outros fornecedores.

3.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

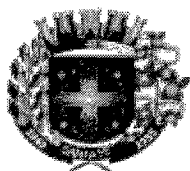
3.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ___ dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



3.4. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☐ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

☐ Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas na DFD ou Estudos Técnicos Preliminares, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea ___ da Lei 14.133/21, descritas abaixo:

Item	Descrição	Marca (Semelhante ou melhor qualidade)

3.5. Do Parcelamento

☐ A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável e economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

☒ Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos: Há apenas 1 (um) item a ser contratado.

3.6. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ É admitida a subcontratação do objeto contratual:

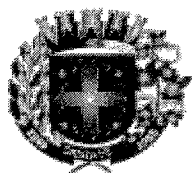
A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a ___ do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. O serviço deverá ser executado na quantidade especificada na solicitação de compra e deverá acontecer no dia 11 de outubro das 14:00 às 17:00h, no Estádio Étore Roncaglia, Centro, no município de Santa Fé/PR, CEP: 86.770-000.

4.1.2. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser realizados conforme solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente.



4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a alteração na forma de prestação, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.2.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ____, ou a ____ do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o serviço sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

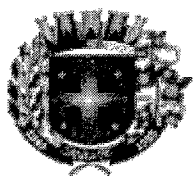
4.3.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;



4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. Da Fiscalização

5.2.1. O fiscal do contrato **acompanhará sua execução**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

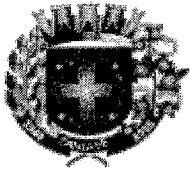
5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2.5. Fica designada a servidora DIRCE IGNEZ DAVANSO, matrícula n. 401626, para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (item 4.3.2), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Fica designada a servidora __, matrícula n. __, para exercer a função de fiscal administrativo.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato** contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

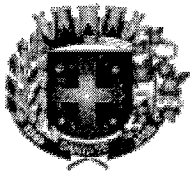
5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designada a servidora CAMILA MESQUITA LÚCIO, matrícula n. 401612, para exercer a função de gestora do contrato.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

6.1. Os serviços deste contrato serão dados como recebido conforme:

Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente a partir da data da execução do serviço solicitado.

6.1.2. O **fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, atestará de imediato os serviços com as especificações contidas no termo de referência, bem como verificará a conformidade com o solicitado na Nota de Empenho.

6.1.3. Havendo divergências entre os serviços solicitados e o executado, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e **solicitar a reposição imediata**, às custas do contratado e sem prejuízos a contratante. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

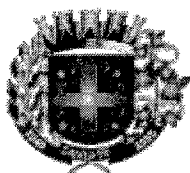
6.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado ou qualquer outro meio hábil que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega da confirmação do cumprimento das exigências nos termos do item anterior, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Do Recebimento Definitivo

6.1.12. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

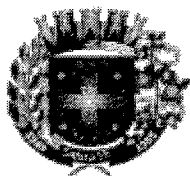
6.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



6.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

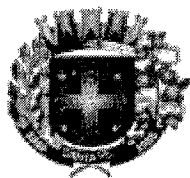
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos selecionados:

Habilitação jurídica.

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

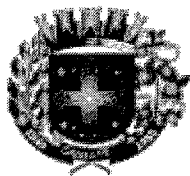
☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente).



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

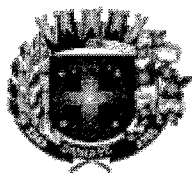
☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de ___ % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

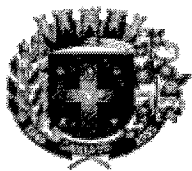
O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)



☐ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

☐ Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);

☐ Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

☐ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Manutenção da Secretária de Assistência Social Básica
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
21.003.08.244.0017.2217.3.3.90.39.00.00 – 1000

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Fé, 04 de setembro de 2025

DANIELA MORIS
Secretária de Assistência Social